CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 11 / 75

PROJETO DE LEI Nº 180/75

DIGITALIZADO
EM: 29/03/01
Roberta Otoch Rocha
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá a denominação de Professor Murilo Silveira a uma avenida de Fortaleza

VEREADOR Mário Nunes

LEI Nº 4678 DE 30/04/76

DIOM Nº 5905 DE 11/05/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 046781976
Projeto: 01801975
Autor: MARIO NUNES
Assunto: AV PROF MURILO SILVEIRA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4678 DE 30 DE abril DE 1976.

Dá a denominação de PROFESSOR MU RILO SILVEIRA a uma avenida de ' Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE= GUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada PROFESSOR MURILO SIL- VEIRA, em homenagem ao Professor Joaquim Murilo Silveira, uma avenida de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de abril de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 10/3/1976.
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/3/1976.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Requeiro dispensa de interstício em 28-11-75 Vereador Mario Nunes

Projeto de Lei nº 180/75

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Dá a denominação de PROFESSOR MURILO SILVEIRA a uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada PROFESSOR MURILO SILVEIRA, em homenagem ao Professor Joaquim Murilo Silveira, uma avenida de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 28 de Novembro de 1.975.

Mario Nunes
Vereador Mario Nunes

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/3/76
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10/3/76
PRESIDENTE

C U R R I C U L U M V I T A E

JOAQUIM MURILO SILVEIRA

I - DADOS PESSOAIS: -

1.1. - Filiação: Izaias Domingos Silveira e Maria Amélia Silveira, cearenses.

1.2. - Naturalidade: Fortaleza-Ceará

1.3. - Estado Civil: Casado

1.4. - Profissão: Advogado e Professor

1.5. - Identidade: Carteira nº 2.192, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara

1.6. - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): 031.407.507-7ª Região Fiscal.

II - INSTRUÇÃO: -

2.1. - Curso Primário: Colégio Nogueira, Fortaleza-Ceará

2.2. - Curso Secundário: Iniciado em Fortaleza, no Liceu do Ceará, e concluido nos Colégios Andrews e Juruena, no antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara.

2.3. - Curso Superior: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil.

III - ATIVIDADES: -

3.1. - Cargos e Funções:

- Advogado militante no atual Estado da Guanabara, tendo, ao tempo de estudante, feito estágio forense, como integrante do Escritório do Professor José Ferreira de Souza, catedrático de Direito Comercial da antiga Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.
- Advogado, de 1943 a 1957, do Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A.

- Economista do Serviço Público Federal, com tempo desde 15.2.1943, lotado na antiga Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, para onde foi transferido, pela extinção daquele orgão. Tendo processo de readaptação, a pedido da administração, e assim ex-ofício, para o cargo, com parecer favorável do DASP, de Procurador da Fazenda Nacional, em razão de funções semelhantes que exerceu, desde Agosto de 1956.
- Técnico de Administração, por reclassificação, no Ministério da Fazenda.
- Assistente Técnico de Economia, da extinta Câmara do Reajustamento Econômico.
- Ex-Auxiliar Jurídico da 1ª Inventariança Judicial, no antigo Distrito Federal.
- Ex-Superintendente de Cavalcanti Junqueira S.A.
- Ex-Presidente da SEA - Sociedade de Engenharia e Arquitetura.
- Ex-Sócio principal e fundador de Frigorífico Caxias Ltda.
- Ex-Sócio principal e fundador de Laticínios Caxias Ltda.
- Ex-Diretor Superintendente de CIMEBRA - Companhia Industrial e Mecânica Brasileira.
- Representante do Governo do Estado do Ceará, na Guanabara, designado que foi, por disposição concedida pelo Governo Federal, por ato do Senhor Governador do Estado, datado de 12 de Julho de 1971, publicado no Diário Oficial do mesmo Estado, em 19 do mesmo mês. Com exercício na função até a presente data.
- Representante da Missão Industrial de Moçambique, no Brasil.

3.2. - Atividades de Magistério: -

- Professor de Direito, por concurso, tendo lecionado Direito Constitucional, Civil e Administrativo, por vários anos, na antiga Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro.
- Ex-Professor de Direito, na Associação Cristã de

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Guanabara.

- Ex-Professor de Direito, no Curso Tuiuti, no antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara.
- Ex-Professor de Direito, no Curso Victor Silva, no antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara.
- Professor de Geografia e História da Civilização, registrado em 22.2.37, na Diretoria Nacional de Educação, do então Ministério da Educação e Saúde.
- Ex-Professor de Geografia, no Colégio Pedro II, no antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara.
- Ex-Professor de Geografia, no Colégio Paiva e Souza, no antigo Distrito Federal, atual Estado da - Guanabara.
- Ex-Diretor da revista " A ÉPOCA ", orgão oficial, de tradição, do corpo discente da Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, anteriormente Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. E - leito em 1934.

IV - ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS: -

4.1. - Membro da ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, na qual é inscrito sob nº 1.308.

- Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros.
- Ex-Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, onde, como Conselheiro, representou a Seção do Ceará, no período de 3.5.1943 a Dezembro de 1960.

V - CONGRESSOS E SEMINÁRIOS: -

5.1. - Membro do Congresso Jurídico Nacional, de 1943, tendo feito parte da Comissão de Direito Penal. Com tese aprovada pelo Plenário.

- Membro do Congresso Brasileiro de Estudantes de Ciências Econômicas, de 1944, por delegação da Câmara de Reajustamento Econômico. Com trabalho aprovado pelo Plenário.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 180/76.

APROVADO Em 11/3/1976 PRESIDENTE

Dá a denominação de PROFESSOR MURILO SILVEIRA a uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada PROFESSOR MURILO SILVEIRA, em homenagem ao Professor Joaquim Murilo Silveira, uma avenida de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de março de 1976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 208

Fortaleza, 15 de março de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "dá a denominação de Professor Munrilo Silveira a' uma avenida de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Geroncio Rezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.